



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 645, de 09 de dezembro de 2022.

Aprova o Plano de Ação em Saúde do município de Raul Soares/MG com ressalvas, no âmbito do PG 14.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, e que a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo;

Considerando as Notas Técnicas CT-Saúde nº 04/2018, 09/2018, 27/2020, 62/2022 e a Deliberação CIF nº 569 de 09 de fevereiro de 2022, a Nota Técnica CT-Saúde nº 72/2022 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de Saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida pelo evento, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar o Plano de Ação do Município de Raul Soares/MG em sua versão de agosto de 2022, anexo, com a ressalva do item 2 desta deliberação, nos termos da Nota Técnica CT-Saúde nº 72/2022, o qual deverá ser iniciado em 60 dias;
2. Classificar a ação do Eixo Temático de Vigilância Epidemiológica como compensatória.
3. O monitoramento do Plano deverá ser reportado por meio de relatório finalístico e financeiro quadrimestral pelo município à CT-Saúde e à Fundação Renova;
4. O referido Plano de Ação deverá ser atualizado, mediante concordância do CIF, ao longo da execução do Programa de Apoio a Saúde Física e Mental da População Impactada, conforme disposto no TTAC, bem como em função das alterações identificadas nos perfis epidemiológico e de morbimortalidade;
5. Comunicar ao Juízo o conteúdo da presente deliberação para fins de transparência e visando a afastar alegações de divergência com decisões judiciais vigentes.

Brasília, 09 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/12/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14373327** e o código CRC **FDD151F7**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 14373327